DIGITALIZADO

EM: 19/09/07

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/4/64

PROJETO DE LEI Nº 14A/61

ASSUNTO Considera de utilidade publica o Centro Espirita e Caridade Francisco de Assis com sede e foro a sua Senador Catunda nesta Capital

VEREADOR: José Fiuza

LEI Nº 1717 DE 8/6/61

DIOM Nº 2221 DE 14/6/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 1717, DE 8 DE junho DE 1961.

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS, com séde e foro à rua Senador Catunda, 117 - nesta Capital -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS, com séde e foro à rua Senador Catunda nº 117, nesta capital.

Art. 2º - Apresente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE junho DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Francisco

Journal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 14/A/61

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS, com séde e fôro à rua Senador Catunda, 117 - nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "" CENTRO ESPÍRITTA UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS, com séde e " fôro à rua Senador Catunda nº 117, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de abril de 1961.

José Fiuza Gomes

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão Em 27/4/1961 (PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão Em 27/4/1961 (PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final Em 27/4/1961 (PRESIDENTE)

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº 64 /61 AO PROJETO DE LEI Nº 14|61 A

O vereador José Fiuza Gomes apresentou à consideração da Casa o Projéto de Lei nº 14/61 que considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS, entidade com séde e fôro nesta Capital.

Esta Comissão examinando, detidamente, as finalidades do referido Centro, as quais se destinam a prestar aos seus associados os mais variados beneficios, chegou à conclusão de que ele fôsse considerado de utilidade pública, para melhor desempenho das suas meritas funções.

Sendo, assim, somos de parecer que o referido projéto de lei seja aprovado.

Esse o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Mucipal de Fortaleza, em 9 de maio de 1961.

Presidente

- Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSAO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇAO AO PROJETO DE LEI Nº 14 A/61

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA UNIAO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS, com séde e foro à rua Senador Catunda, 117 - nesta Capital -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS, com séde e fôro à rua Senador Catunda nº 117, nesta capital.

Art. 2º - Apresente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reunioes das Comissoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1961

José Martins Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 380/61

Fortaleza, 5 de junho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS, com séde e foro à rua Senador Catunda, 117 - nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA